



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

DECRETO Nº 126, DE 07 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG e Dá Outras Providências”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 8 de março de 2004;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, contemplando no componente Pacto pela Vida a redução da mortalidade materna, infantil e fetal como prioridade;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.119, de 5 de junho de 2008, regulamentando a vigilância dos óbitos maternos, a ser realizada por profissionais de saúde designados pelas autoridades de vigilância em saúde das esferas Federal, Estadual e Municipal e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (público e privados) que integram o SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha, que apresenta como um dos objetivos a redução da mortalidade materna e infantil com ênfase no componente neonatal;

Considerando a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) estabelecida pela Portaria GM/MS n.º 841, de 2 de maio de 2012, em atendimento ao Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que atribui a responsabilidade da notificação de óbitos e a investigação de eventos de interesse à saúde pública à vigilância em saúde, à atenção primária, à urgência e emergência, à atenção psicossocial e à atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 529, de 1.º de abril de 2013, alterada pela Portaria GM/MS n.º 941, de 17 de maio de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), definindo segurança do paciente como redução do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde, incluindo aí os óbitos;

Considerando que a edição do Decreto Estadual n.º 62.111, de 15 de julho de 2016, que reformula o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno, altera sua denominação e dá providências correlatas;



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

Considerando o Plano Operacional para a Redução da transmissão vertical do HIV e da sífilis, lançado em 2007 pelo Ministério da Saúde, constituindo estratégia para a redução da mortalidade materna infantil;

Considerando que as taxas de mortalidade materna, no Estado de Minas Gerais, estão sendo mantidas em níveis estáveis nos últimos anos, apesar dos esforços empreendidos, suscitando a adoção de medidas permanentes e concretas visando sua redução.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG para o biênio 2025/2027.

I – Representantes da Secretaria de Saúde:

a) Clara Lino Campos Lima;

Paulino;

II – Representante da Vigilância em Saúde: Déborah Luiza Alves

Sanitária:

III – Representantes da Vigilância Epidemiológica e/ou Vigilância

a) Ana Maria De Oliveira;

b) Sonislene Aparecida da Costa Marcelino;

Saúde:

IV – Representante da Coordenação Municipal de Atenção Primária à

a) Rosemary Soares de Souza;

V – Representante da Estratégia de Saúde da Família:

a) Gustavo Henrique de Paiva Paula;

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção à Saúde da Mulher e da Criança:

a) Rubens Soares da Costa;

b) Raquel Montesano Carvalho

VII – Representantes da Sociedade Civil:

a) Omar Lopes;

b) Helena Pereira Leite Fraga;

c) Rosa Maria de Andrade Soares Ferreira

Art. 2º. A mesa diretora do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG para o biênio 2025/2027 será composta pelos membros:

I - Presidente: Clara Lino Campos Lima;

II - Vice-Presidente: Gustavo Henrique De Paiva Paula;



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

III - Secretária: Ana Maria De Oliveira.

Art. 3º. As atribuições gerais dos membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG estão dispostas no Regimento Interno deste Comitê.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Miradouro/MG, 07 de maio de 2025.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal